



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 022/2011 Convite Nº 006/2011

I. Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Modalidade: Convite

III. Repartição Interessada: CMDI – Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem

IV. Tipo e regime de execução: Execução direta - Menor Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 3 de junho de 2011

HORA: 9h

LOCAL: Setor de Licitação do Hospital da Mulher, situada na Rua da Barra, 705 – jardim cruzeiro – Feira de Santana.

VI. OBJETO: Aquisição de Material radiológico Para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo I que acompanham e integram este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, cadastrados ou não e que atendam todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

8.1.1- Regência Legal: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, lei Estadual nº 9.433/05, Lei complementar Federal 123/06, decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93. .

8.1.2- Instaurada a sessão de abertura, A credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.

8.1.4- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo IV.

8.1.5- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para a conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório.

8.1.6- Os representantes das licitantes (credenciado, procurador ou sócio) deverão estar portando os seus documentos de identidade em original e

exibi-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 022/2011 - CONVITE Nº 006/2011

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 022/2010 – CONVITE Nº 006/2010

8.2.2- Não será recebida proposta de empresa retardatária nem será concebido, prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia; ou do domicílio ou sede do licitante ou Contrato Social; Cartão do CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos,

materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de detetização.

- g) Autorização do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União (DOU), para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar produtos farmacêuticos.
- h) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, através de declaração ou atestado escrito, fornecido por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a boa qualidade dos produtos (ou a qualidade técnica dos serviços).
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

8.3.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

8.3.4 – Após a apreciação da documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

8.3.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2)) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como por o carimbo de CNPJ no local próprio constante do Anexo II, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim e o carimbo do CGC, no anexo II.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I I**;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

9- Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis..

9.4 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da Copel.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – decorridos os prazos legais a Copel, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se s penalidades previstas na legislação.

10.4-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11 – Recebimento do objeto.

11.1 – O prazo de recebimento do objeto licitado será de 08 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo da validade da proposta, e com a observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

12 – Do Pagamento

12.1 – O pagamento será efetuado em 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13 – Do reajustamento

13.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

14 – Da dotação

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.11 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2076 – ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 02.

15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto solicitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3 - A multa por atraso na entrega do objeto licitada será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4 – Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16 – Dos recursos relativos à licitação

16.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentada até o segundo dia útil imediatamente anterior a data prevista para a abertura das propostas (itemV). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2 – Das decisões, proferidas pela **Copel** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

a) -- nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irresignação; a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) -- apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado.

16.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 16.2, no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

16.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

16.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito ou oralmente, relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17 – Revogação – Anulação

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18 – Disposições gerais

18.1 – Os encargos de natureza tributários, sociais e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2 – As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigido a **COPEL**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação, no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito Rua da Barra, 705 jardim Cruzeiro Feira de Santana-Ba.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/63.

Feira de Santana, 20 de maio de 2011.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL

Anexo I**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****Licitação 022/2011****Convite 006/2011 Data 03/06/2011 - 09horas**

| Item | Descrição | und | Quant | P. Unit | Preço Total |
|-------------|--|------------|--------------|----------------|--------------------|
| 01 | Filme para Raio X tamanho 18 x 24 cx c / 100 película | Cx | 30 | | |
| 02 | Filme para Raio X tamanho 24 x 30 cx c/ 100 películas | Cx | 40 | | |
| 03 | Filme para raio X tamanho 35 X 35 c/100 películas | Cx | 30 | | |
| 04 | Filme para raio X tamanho 30 X 40 c/100 películas | cx | 10 | | |
| 05 | Filme para raio X tamanho 35 X 43 c/100 películas | cx | 10 | | |
| 06 | Filme para Raio X tamanho 15 x 40 cx c/ 100 películas | cx | 30 | | |
| 07 | Filme para ultra som upp 1105 110mm x 20mm(cx. com 10 rolos). | cx | 40 | | |
| 08 | Fixador c/38 litros | cx | 07 | | |
| 09 | Revelador c/38 litros | cx | 25 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |

Observação : A empresa ganhadora terá que se responsabilizar pelo o ajuste necessário nos aparelhos para uso de seus produtos.

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Carimbo e Assinatura do seu Representante Legal

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RGNº

ANEXO - II**CARTA PROPOSTA**

.....03 de maio de 2011.

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 022/2011 – Convite nº 006/2011

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

Temos ciência que a empresa ganhadora dos Filmes terá que se responsabilizar pelo o ajuste necessario nos aparelhos para uso de seus produtos.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c) No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a cumprir rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

d) Observação : Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
RG :

ANEXO III

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação Convite | Número 006/2011 |
|---|--------------------|

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, como nosso mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2011

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação Convite | Número 006/2011 |
|---|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA